

Mandado coletivo é aprovado

"Habeas data" é outra novidade incluída na nova Carta



Covas e Daso, no plenário, negociam antes de votar

O mandado de segurança agora poderá ser impetrado por qualquer partido político com representação no Congresso, organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída em funcionamento há pelo menos um ano em defesa dos seus membros ou associados. O mandado de segurança coletivo, novidade prevista no texto da Sistematização e retirada pelo Centrão, foi reintroduzido ontem no texto da nova Constituição por 326 votos a 103. O habeas data — dispositivo que assegura ao cidadão o conhecimento de informações relativas a sua pessoa — é outra novidade, e foi aprovado por 406 votos a favor e nenhum contrário.

Os líderes do Centrão Gastone Righi (PTB-SP) e Bonifácio de Andrada (PDS-MG) encaminharam contra a reintrodução do mandado de segurança coletivo no texto, alegando que ele vai levar ação política para dentro dos tribunais e provocar o "enfraquecimento" do Poder Legislativo.

— Não podemos transformar o advogado que deve defender as prerrogativas de seu cliente individual num agente político, como se ele fosse representante do povo — afirmou Bonifácio de Andrada.

Embora Bonifácio tenha feito um belo discurso, quando ele subiu à tribuna o plenário já estava sob os efeitos dos argumentos do deputado José Serra (PMDB-SP) em defesa do mandado de segurança coletivo. A maioria dos constituintes foi definitivamente conquistada pelo pronunciamento do relator Bernardo Cabral, no seu momento mais inspirado desde o início desta fase de votação em plenário.

Depois de defender a tese com dados puramente técnicos, Cabral apelou para o argumento político. Numa dobradinha afinada com Serra, que acabara de ressaltar o caráter liberal do mandado coletivo, Cabral lembrou entrevista dada recentemente pelo senador Marco Maciel (PFL-PE), em que ele defendia o programa de seu partido e frisava a necessidade do "fortalecimento dos corpos intermediários de ação política".

— Com muita alegria eu observo que ainda não ouvi nenhum membro da bancada do Partido da Frente Liberal falar contra essa proposta — observou Cabral, enquanto o líder do PFL na Câmara e um dos fundadores do Centrão, deputado José Lourenço (PFL-BA),

corria para o microfone a fim de insistir com seus colegas de Centrão para votarem contra a emenda. Enquanto Lourenço gesticulava sinalizando não, a deputada pefelista Sandra Cavalcanti respondia que votaria sim.

A aprovação do habeas data foi bem mais tranquila. O texto final, fruto de acordo e redigido pelos deputados Sigmaringa Seixas (PMDB-DF) e Afif Domingos (PF-SP), nem precisou ser encaminhado para conquistar a quase unanimidade dos votos. O texto definitivo é mais restritivo que o da Sistematização, porque não permite o acesso a bancos de dados de entidades particulares, só a bancos de entidades governamentais ou de caráter público.

O plenário também restringiu o direito de reunião proposto pela Sistematização. O texto aprovado na comissão só exigia prévio aviso à autoridade para a realização de reuniões em locais públicos quando o encontro prejudicasse o fluxo normal de pessoas ou veículos. De acordo com o novo texto, aprovado por 410 votos a 6, o aviso prévio à autoridade é exigível em qualquer caso, embora a reunião possa ser realizada independentemente de autorização.

Estado defenderá o consumidor

A defesa do consumidor passa a constar na Constituição, sendo regulamentada pela legislação ordinária. Foi mantida emenda do Centrão, idêntica à da Comissão de Sistematização, pela qual o Estado pro-

moverá, na forma da lei, a defesa do consumidor. Por 397 votos, 67 a favor e cinco abstenções, foi rejeitada proposta do senador Carlos Chiarelli (PFL-RS) e do deputado Afif Domingos

(PFL-SP), que misturava o direito do consumidor, usuário e contribuinte se defenderem de abusos, como direito de ação contra o Estado, ao especificar a intermediação do poder público em todos os casos.

Os direitos aprovados ontem na Constituinte

§ 38 — E garantido o direito de propriedade. A propriedade atenderá à sua função social.

A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição. Em caso de perigo público iminente, a autoridade competente poderá usar propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

§ 39 — A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva. A lei definirá os meios de financiar o seu desenvolvimento.

§ 40 — E garantido o direito de herança.

§ 41 — A sucessão de bens de estrangeiros situados no Brasil será regulada pela lei brasileira, em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que lhes não seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.

§ 42 — O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.

§ 43 — E assegurada, nos termos da lei, a assistência religiosa

prestada nas entidades civis e militares de internação coletiva.

§ 44 — Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, exigível prévio aviso à autoridade. O direito de reunião não pode ser usado para frustrar outra reunião, previamente convocada para o mesmo local.

§ 45 — E plena a liberdade de associação para fins lícitas vedada a de caráter paramilitar. A criação de associações e cooperativas independe de autorização, vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

§ 46 — As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado.

§ 47 — Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

§ 48 — As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados em juízo ou fora dele.

§ 49 — Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus ou habeas-data, seja o

responsável pela ilegalidade ou abuso de poder autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.

§ 50 — O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político, com representação na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, organização sindical, entidade de classe ou qualquer associação legalmente constituída, em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

§ 51 — Conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta da norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

§ 52 — Conceder-se-á habeas-data:

I — para assegurar ao brasileiro o conhecimento de informações relativas a sua pessoa, constantes de registro ou bancos de dados de entidades governamentais, ou de caráter público.

II — para a retificação de dados, em não se preferindo fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

COMO SE VOTOU

§ 42 — Rejeitada, por 394 votos a 37, a expressão "por brasileiros" do texto do Centrão que restringia a assistência religiosa em quartéis, hospitais e outras entidades de internação coletiva. A retirada da expressão foi pedida através de destaque para votação em separado do constituinte Vívaldo Barbosa (PDT-RJ).

§ 43 — Aprovada, por 410 votos a 6, fusão de emendas dos constituintes Júlio Costamilan (PMDB-RS), Gidel Dantas (PMDB-CE), Afif Domingos (PL-SP) e Fernando Lyra (PMDB-PE), com o objetivo de enxugar o texto do Centrão relativo ao direito de reunião.

§ 44 — Sem emendas nem destaques. Aprovado automaticamente texto do Centrão.

§ 45 — Sem emendas nem destaques. Aprovado automaticamente texto do Centrão, idêntico ao da Sistematização.

§ 46 — Sem emendas nem destaques. Aprovado automaticamente texto do Centrão, idêntico ao da Sistematização.

§ 47 — Aprovada, por 409 votos a 2, fusão de emendas dos constituintes Domingos Leonelli (PMDB-BA) e João Paulo (PT-MG) com o objetivo de enxugar o texto do Centrão, idêntico ao da Sistematização.

§ 48 — Sem emendas nem destaques. Aprovado automaticamente texto do Centrão, idêntico ao da Sistematização.

§ 49 — Rejeitada, por 357 votos a 75, emenda aditiva do deputado José Maria Eymael (PDC-SP), com o objetivo de permitir o mandado de segurança preventivo contra sanção fiscal abusiva.

Aprovada, por 417 votos a 1, fusão de emendas dos deputados Ricardo Flóza (PFL-PE) e Afif Domingos (PL-SP) que aperfeiçoou o texto do Centrão sobre mandado de segurança.

§ 50 — Aprovada, por 326 a 103, destaque do deputado João Agripino (PMDB-PB) para reintroduzir no texto do projeto o parágrafo da Sistematização que cria a figura do mandado de segurança coletivo.

§ 51 — Aprovada, por 424 votos a favor e nenhum voto contrário, fusão de emendas dos constituintes Fernando Henrique Cardoso (PMDB-SP), Afif Domingos (PL-SP), Jovani Masini (PMDB-PR) e Max Rosemann (PMDB-PR), com o objetivo de aperfeiçoar a redação do texto do Centrão sobre mandado de injunção.

§ 52 — Aprovada, por 406 votos a favor e nenhum voto contrário, fusão de emendas dos deputados Sigmaringa Seixas (PMDB-DF) e Afif Domingos (PL-SP) que suprimem do texto do Centrão sobre habeas-data a expressão "ressalvadas as informações cujo sigilo seja indispensável à segurança da sociedade ou do Estado".

Disposições: o lixo dos constituintes

"Uma grande lata de lixo" foi a essa constatação que chegou o deputado Antônio Gaspar (PMDB-MA), encarregado de analisar e iniciar as negociações com as demais correntes partidárias a respeito das disposições transitórias da nova Constituição. Este trabalho também terá a participação do senador Nelson Wedekin.

Gaspar ainda não concluiu a análise das emendas apresentadas a essa parte da nova Constituição, mas percebeu que tudo quanto não representava matéria constitucional possível de encaixar nos demais títulos ficou para esta parte. Assim, contou, existem os que querem legalizar o jogo do bicho e promover uma ampla anistia fiscal, por exemplo.

Peres propõe nova restrição

Partidos que não têm registro definitivo podem ficar impedidos de utilizar o horário gratuito no rádio e na televisão. Esta restrição foi solicitada pelo deputado Gerson Peres (PDS-PA), em requerimento enviado ao procurador da República, Sepúlveda Pertence. Peres pede que o procurador dirija urgente representação ao Tribunal Superior Eleitoral, determinando a sus-

pensão das transmissões de partidos sem registro definitivo, e com programas já marcados

A proposição afeta os seguintes partidos: PCB, cujo programa deve ir ao ar no próximo dia 22; PDS, no dia 9 de março; PSB, programado para 17 de março; PTR, em 13 de abril; PL, em 20 de abril; e PJ, com transmissão prevista para 13 de maio.